

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.802/2021

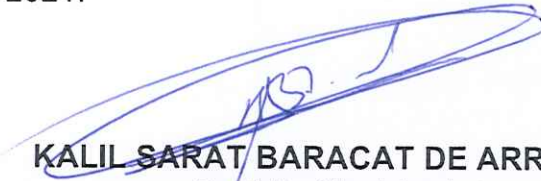
Denomina a praça pública localizada entre a Avenida Pantaneira e a Rua José G. de Amorim, s/n.º, bairro Jardim Paula I, em Várzea Grande-MT de José Albari de Almeida.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O espaço público localizado entre a Avenida Pantaneira e a Rua José G de Amorim, s/n.º, bairro Jardim Paula I, em Várzea Grande, recebe a denominação de Praça José Albari de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
21 de setembro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Considerando a necessidade de implantar o transporte sanitário e inter-hospitalar no município de Várzea Grande-MT, com o intuito de aperfeiçoar o atendimento da demanda, garantir acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município como também assegurar a continuidade da assistência aos pacientes em estado grave;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o projeto de transporte sanitário e inter-hospitalar para o município de Várzea Grande-MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 28 de setembro de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 522/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEARSirlene Ferreira de Almeida Barros do cargo em comissão de Gerente de Compras – DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 525/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 756907/21;

RESOLVE:

EXONERAR Eliandra Talita Lucio da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 30 de setembro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 1 de outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.802/2021

Denomina a praça pública localizada entre a Avenida Pantaneira e a Rua José G. de Amorim, s/n.º, bairro Jardim Paula I, em Várzea Grande-MT de José Albari de Almeida.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O espaço público localizado entre a Avenida Pantaneira e a Rua José G de Amorim, s/n.º, bairro Jardim Paula I, em Várzea Grande, recebe a denominação de Praça José Albari de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Reveles

DECRETO Nº 97 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao prolongamento da Avenida Leônicio Lopes de Miranda, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespron.º734.407/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana situada na Avenida Leônicio Lopes de Miranda, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 92.244, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: PS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ n.º 11.440.111/0001-35.

Parágrafo único: A desapropriação será de 66,07 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 92.244, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: A presente área desmembrada está assim descrito: M.1 ao M.2 com 30,00m no azimuth de 216º16’09” confrontando com AVENIDA LEÔNICIO LOPES DE MIRANDA antiga estrada da PRAIA GRANDE; Do M.2 ao M.3 com 2,22m no azimuth de 311º52’47” confrontando com PS HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA; Do M.3 ao M.4 com 30,00m no azimuth de 36º16’09” confrontando com ÁREA REMANESCENTE; Do M.4 ao M.1 com 2,22m no azimuth de 133º48’15” confrontando com RUA EUNICE GONÇALVES DA SILVA; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto Municipal é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se ao prolongamento da Avenida Leônicio Lopes de Miranda.

Art. 4º Fica fixado o valor total de R\$ 18.981,91 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º734.407/2021.